

(30-243)

ACORDÃO

008/37

Rec. Op. 6095/39

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto, nos termos do art. 114, § único, do dec. n.º 24.724, de 14 de julho de 1934, pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorecobana da decisão da mesma Junta concedendo pensão a Julia Mansueto, Custodio e Julia Martins, beneficiários do ex-associado Custodio José Martins;

CONSIDERANDO que o cálculo do benefício procedido pela Caixa não está exato;

CONSIDERANDO, mais, que não há na lei apoio para o ato de instituição, recusando a aposentadoria, concedida legalmente, a fim de proceder ao cálculo da pensão;

CONSIDERANDO, sob as condições, que deve ser retificada o referido cálculo, na forma do parecer do Serviço Técnico Atuarial, o qual encontrou o valor global líquido do benefício de R\$. 555.2700 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos réis)-, cabendo R\$. 277.0000 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos réis) ao cônjuge e R\$. 138.0000 (cento e trinta e oito mil e novecentos réis) a cada filho;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de ser observado o cálculo de fls. 51, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1940

a) Luis Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente

a) Moreira de Azevedo      Relator

Ast presente: a) Baldo de Vasconcellos      Adjunto do Proc. Geral Interino.

Publicado no Diário Oficial de 4 / 5 / 40.